QUINTA•FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO V | N º 2046

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- ALTERAÇÃO DE QDD Nº 94-2024
- CREDITO SUPLEMENTAR Nº 002-2025
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 001-2025
- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

- 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PORLINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL EESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DA 2ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLCIO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTOPARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PORLINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL EESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO PÚBLCIONº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVEMICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR(LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOSALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

RESOLUÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

- RESOLUÇÃO N. 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITIRAMA/BAHIA
- RESOLUÇÃO N. 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITIRAMA/BAHIA
- RESOLUÇÃO N. 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITIRAMA/BAHIA

EDITAIS

- EDITAL 001/2025 - CONVOCA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - BIENIO 2025/2027
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . - - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 94 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 231/2023 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil/Creche		
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	0,00	150.000,00
Total por Ação:	**0,00**	**150.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**0,00**	**150.000,00**

020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	300.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	300.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15430000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	170.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	170.000,00
Total por Ação:	**590.000,00**	**590.000,00**
2.015 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil/Creche		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao Por Tempo Determinado	0,00	330.000,00
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao Por Tempo Determinado	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	400.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150.000,00	0,00
Total por Ação:	**930.000,00**	**780.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.520.000,00**	**1.370.000,00**
Total Geral:	**1.520.000,00**	**1.520.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI, 369 -
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . - - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI, 369 - Centro
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 249/2024 de 09 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.010 - Manutencao das Acoes da Controladoria Geral do Municipio

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Total por Ação:	**90.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**90.000,00**

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.083 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irece

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	120.000,00
Total por Ação:	**120.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**120.000,00**
Total Suplementado:	**210.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.083 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irece

3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	120.000,00
Total por Ação:	**120.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**120.000,00**

020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

1.050 - Implantacao do Aterro Sanitario e Residuos Solidos

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	90.000,00
Total por Ação:	**90.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI, 369 - Centro
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**90.000,00**
Total Anulado:	**210.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.20 09:07:50 -03'00'

LEO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal
CPF: 006.958.335-88

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI, 369 - Centro
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 244/2024 de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 235/2024 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Planejamento, Administracao e Financas		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servico de Consultoria	200.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	200.000,00
Total por Modalidade:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total por Ação:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**	**200.000,00**

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Educacao		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	97.500,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.500,00	0,00
Total por Modalidade:	**97.500,00**	**97.500,00**
Total por Ação:	**97.500,00**	**97.500,00**
2.014 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00 / 15401070 - Despesas de Exercicios Anteriores	279.505,93	0,00
Total por Modalidade:	**279.505,93**	**0,00**
Total por Ação:	**279.505,93**	**0,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**377.005,93**	**97.500,00**

020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	279.505,93
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	52.649,85
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	200.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	200.000,00	0,00
3.1.90.92.00 / 15411070 - Despesas de Exercicios Anteriores	52.649,85	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI, 369 - Centro
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Modalidade:	**252.649,85**	**532.155,78**
Total por Ação:	**252.649,85**	**532.155,78**

2.015 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil/Creche

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	69.627,80
3.1.90.92.00 / 15421070 - Despesas de Exercicios Anteriores	69.627,80	0,00
Total por Modalidade:	**69.627,80**	**69.627,80**
Total por Ação:	**69.627,80**	**69.627,80**
Total por Unidade Orçamentária:	**322.277,65**	**601.783,58**

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Acoes Basicas e Estrategicas de Atencao Basica

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	60.000,00	0,00
Total por Modalidade:	**60.000,00**	**60.000,00**
Total por Ação:	**60.000,00**	**60.000,00**

2.035 - Manutencao das Acoes do Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	94.000,00
Total por Modalidade:	**94.000,00**	**94.000,00**
Total por Ação:	**94.000,00**	**94.000,00**

2.059 - Manutencao das Acoes do Servico de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	16.000,00
Total por Modalidade:	**16.000,00**	**16.000,00**
Total por Ação:	**16.000,00**	**16.000,00**

2.081 - Manutencao das Acoes das Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	60.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	60.000,00
Total por Modalidade:	**60.000,00**	**60.000,00**
Total por Ação:	**60.000,00**	**60.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**230.000,00**	**230.000,00**

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.069 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	26.000,00
Total por Modalidade:	**26.000,00**	**26.000,00**
Total por Ação:	**26.000,00**	**26.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**26.000,00**	**26.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVENIDA BURITI, 369 - Centro
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	**1.155.283,58**	**1.155.283,58**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.20 09:06:32 -03'00'

LEO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal
CPF: 006.958.335-88

:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

DECRETO Nº 19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a Secretaria Municipal de Educação de Buritirama-BA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 009, de 11 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de atender as demandas de caráter excepcionalíssimo, conforme relatado Ofício SEDUC nº 27/2025, da Secretaria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o previsto na Resolução nº 1488/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais do magistério, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos em número suficiente para o devido funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Buritirama/BA, inclusive para a realização de substituição em casos de licença ou afastamento dos professores efetivos;

Considerando que a prestação de atividades, cuja não execução possa implicar em prejuízo para a população, implicando na descontinuidade no atendimento ao serviço público;

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de excepcionalíssimo interesse público nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 009/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício próprio, com o objetivo da contratação e formação de cadastro de reserva de servidores temporários, para atender demanda de excepcionalíssimo interesse público, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Fica a Secretária Municipal de Educação incumbida de indicar ao Chefe do Poder Executivo, os membros da Comissão de Processo Seletivo, que será composta de 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, para elaboração do edital e execução do Processo Seletivo Simplificado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Art. 3º - A contratação temporária decorrente do processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 009/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.20 14:56:46 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO ÚNICO

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA

SEDE:

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para **Creche Municipal Mãe Meró; Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco; Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado** (20h)	5 + 5 CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental na **Centro de Ensino Frei Hermes Miolla**: Matemática (20h)	1 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou Bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Luiz Eduardo Magalhães**: Ciências (20h)	1	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências Biológicas, física ou química ou bacharelado nestes com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Frei Hermes Miolla e no Centro de Ensino**	1 + 1 CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, com habilitação na língua inglesa, emitido por instituição de ensino	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Professora Marilene Jacobina: Inglês (20h)		devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência de atuação na área superior a 2 (dois) anos.	

ZONA RURAL: POVOADO DE MORRINHOS

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Antônio Moreira Alves** (20h)	3 + 3 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Língua Portuguesa(20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Matemática (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**:	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Geografia (20h)		pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Ciências (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Inglês (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: História (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: BAIXÃO DE PANELA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino João Galdino de Souza** (20h)	3 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Língua Portuguesa	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

(20h)		Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Matemática (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Ciências (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: História (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Inglês (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: BAIXÃO DE GUSTAVO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Manoel dos Santos**: Língua Portuguesa (20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Manoel dos Santos**: Matemática (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Manoel dos Santos**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: LAGOA COMPRIDA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Plínio Araújo** (20h)	1 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Plínio Araújo**: Matemática (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Centro de Ensino Plínio Araújo**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Centro de Ensino Plínio Araújo**: Inglês (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC 20% de AC

ZONA RURAL: CURRAL NOVO

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida** (20h)	1 + 1 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**: Língua Portuguesa (20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para	R$1.766,43 + 20% de AC de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

		atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: BOM SOSSEGO

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite** (20h)	2 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite**: Inglês (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ZONA RURAL: POÇO DA JUREMA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Ulisses Teixeira** (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Ulisses Teixeira**: Língua Portuguesa (20h)	01	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Ulisses Teixeira**: Ciências (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Ulisses Teixeira**: História (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ZONA RURAL: ALTAMIRA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza** (20h)	2 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: História (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: Inglês (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ZONA RURAL: LAGOA BONITA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Estevo Moreira dos Santos** (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Estevo Moreira dos Santos**: Língua Portuguesa (20h)	01	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: POVOADO DO JATOBÁ

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais na **Escola Municipal João Antônio de Oliveira** (20h)	01 + 01 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: POVOADO DO BOM JARDIM

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Capitão Pedro José Alves** (20h)	01 + 1 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

PORTARIA GAB Nº 152 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a Secretaria Municipal de Educação de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 009, de 11 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal";

Considerando que a educação é direito do cidadão-aluno e sua oferta é obrigação do Estado, não podendo haver atendimento insuficiente ou irregular, sob pena de responsabilização das autoridades competentes;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais do magistério, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos em número suficiente para o devido funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Buritirama/BA, inclusive para a realização de substituição em casos de licença ou afastamento dos professores efetivos;

Considerando os termos do Decreto Municipal n° 19, de 18 de fevereiro de 2025, que autorizou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a Secretaria Municipal de Educação de Buritirama-BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Decreto Municipal nº 19, de 18 de fevereiro de 2025, composta pelos servidores a seguir:

I. **Irineide Teixeira de Souza** – Matrícula nº 057;
II. **Greice Laurinda dos Santos** – Matrícula nº 976;
III. **Marinalva Pinheiro de Souza** – Matrícula nº 439;
IV. **Jair Ferreira da Silva** – Matrícula nº 47;
V. **Renata Marques da Silva** – Matrícula nº 6343417.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Simplificado,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

proceder à elaboração de edital e o acompanhamento execução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025-SEDUC, nos termos da Lei Municipal nº 009/2005, visando selecionar profissionais da educação, em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A forma, os prazos e os procedimentos previstos no edital e executados no curso do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025-SEDUC, deverão observar o quanto estabelecido na Lei Municipal nº 009/2005.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.20 16:08:26 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2ª Alteração do Credenciamento

001/2025

CONTRATANTE (983079)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.359.204,46 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

31 DE DEZEMBRO DE 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 5
4. DA HABILITAÇÃO 6
5. DOS RECURSOS 7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 10
9. DA CONTRATAÇÃO 10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

EDITAL DA 2ª ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / BA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2025

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Buritirama-BA / Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado(a) na Av. Buriti, nº 291, Centro deste município, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA e mediante protocolo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12/2025, de 16 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 12/2025, de 16 de janeiro de 2025.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou Registro Cadastral Municipal e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

2.1. O prestador de serviços responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais da empresa, ainda que por terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf ou Registro Cadastral Municipal e encaminharão, por meio eletrônico, pelo seguinte e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com ou via física pelo setor de protocolo, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, com as seguintes informações (Anexo III) deste Edital e toda documentação necessária:

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou Registro Cadastral do Município.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou Registro Cadastral Municipal, em relação aos documentos por ele abrangidos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf ou Registro Cadastral Municipal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Registro Cadastral Municipal serão enviados por meio eletrônico buritiramalicitacoes@gmail.com ou de forma fisica no setor de protocolo até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 16 e 17 do Decreto nº 012 de 16 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico e-mail licitacoesburitirama@gmail.com.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://buritirama.ba.gov.br/diario_oficial.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

9.5. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf ou Registro Cadastral Municipal para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até **31/12/2025**.

9.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.10. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Os credenciados / contratados cujo o ano do veículo sejam mais novos, terão prioridade sobre os demais. Os credenciados / contratados que residam mais próximos ou na última localidade da linha, terão prioridade sobre os demais, exceto sobre os citados anteriormente neste mesmo artigo.

10.2. Em caso de disputa entre credenciado em outras linhas com um pretenso credenciado, esse terá prioridade sobre o primeiro, tendo em vista a essência do processo de Credenciamento, não atentando o disposto no item 10.1.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A VISTORIA

11.1. A inspeção/vistoria dos veículos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a convocação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou apresentando laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação de serviços e deverá ser observada, especialmente, as especificações dos art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

11.2. A vistoria deverá ser realizada pelo Detran ou pela Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Buritirama – Ba.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

12.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Educação.

12.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

12.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

12.5. Qualidade do serviço prestado;

12.6. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Buritirama e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

12.7. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

12.8. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

12.9. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado com antecedência de até 30 dias;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.4.5. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

13.4.6. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais e legais;

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2, 13.4.3, 13.4.5 e 13.4.6, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor / prestador de serviços não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar de **28/01/2025**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://buritirama.ba.gov.br/diario_oficial, na Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA, a partir do dia **28 de janeiro de 2025**, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, e, também no seguinte local: Prefeitura Municipal de Buritirama – BA (Divisão de Licitação e Contratos Administrativos).

15.5. É facultada ao agente de contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

15.8. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante, sobretudo, levando-se em conta a inclusão ou o desligamento de novos discentes durante a vigência do credenciamento.

15.9. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.

15.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao teto financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal requisitante da licitação e relacionados, respectivamente em cada Linha, conforme Anexo – Das Linhas objeto dos serviços de transporte;

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Buritirama / BA, com auxílio técnico do agente de contratação.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Planilha de Valores e Itinerários

15.12.1.2. Apêndice do Anexo II – Georreferenciados das Linhas / Mapas

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.3. ANEXO III – Formulário de Intenção de Credenciamento

Buritirama - BA, 20 de fevereiro de 2025.

ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
Secretária municipal de educação
portaria 004/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2- DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO para contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - Ba, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 135/2022, de 17 de agosto de 2022.

2.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto Municipal nº 012/2025, de 16 de janeiro de 2025.

2.3.1. O Edital será regido pelas Leis nº 14.133/2021 (Lei das Licitações), Decreto Municipal nº 012/2025, Orientação Técnica Nº 07 do TCE/BA, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) e demais leis pertinentes referente ao objeto contratado.

2.3.2. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

2.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

2.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

2.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]" (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

2.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

2.9.1. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.9.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

2.9.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

2.9.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 012/2025 de 16 de janeiro de 2025.

3- – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. A prestação de serviços de transporte escolar justifica-se diante da necessidade de garantir o acesso e a permanência do aluno à escola para resguardar o direito constitucional à educação. Honrado em me dirigir a Vossa Senhoria, me utilizo deste instrumento para requerer a abertura de processo administrativo que culminará na deflagração de novo credenciamento cujo objeto será a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para a condução dos estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama / BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

3.1.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípuo o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.3. NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
>
> *VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).*

3.1.4. NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003):

> *Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:*
>
> *VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:*
>
> *VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).*

3.1.5. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino.

3.1.6. Considerando que o Município de Buritirama - BA é cheio de recortes, bem como, as residências localizadas em sítios, fazendas, quilombolas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais é de difícil acesso e em época de chuva torna-se intrafegável para veículos comuns, dificultando a busca dos alunos nesses locais.

3.1.7. Na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural.

3.1.8. Considerando ainda a grande demanda pelo serviço de transporte escolar, as quais são necessárias para atender a Secretaria de Educação, tendo em vista que a mesma não dispõe de transporte suficiente para atender totalmente as demandas de todas as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referente à oferta de transporte público escolar, justifica-se a presente demanda.

3.1.9. A partir do novo Georreferenciamento realizado foi observado a necessidade de correção e o surgimento de novas rotas escolares do Município de Buritirama / BA, o qual se encontra anexo aos autos. Cabe salientar a necessidade urgente na contratação requerida, sob pena de causar sérios prejuízos à Administração Pública, não podendo as referidas rotas ficarem desassistidas, prejudicando o acesso dos alunos à escola.

3.1.10. Os contratos atualmente vigentes cujo objeto é o transporte escolar estão vencidos, sendo necessário novo procedimento.

3.1.11. No Estudo Técnico Preliminar ficou determinado que há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público por meio de Credenciamento.

3.1.12. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.1.13. Logo, torna-se necessária à contratação de transporte especializado no ramo, para atender essa demanda, conforme rotas pré-definidas pelo Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste município.

3.2. Da inviabilidade de competição.

3.2.1. O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei nº 14.133/2021 é que, no Credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

4- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Relação descritiva das linhas estão dispostas no Apêndice do Anexo I – Planilha de Preços Linhas Máximos e Linhas Mínimos.

4.1.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R$ 4.184.642,51 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) para um período de 10 (dez) meses, sendo verificados os valores conforme projeto básico.

4.1.2. Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão no Credenciamento n° 001/2023 e Credenciamento n° 002/2022, bem como, com base no novo Georreferenciamento onde surgiram novas rotas e corrigidas outras já existentes. O preço estimado foi obtido através de planilha de formação de preços conforme projeto básico presento o processo administrativo.

4.1.3. O modelo de contratação preconizado normativamente é no sentido de que o serviço de transporte escolar seja preferencialmente contratado por item (rota) e com o prestador que irá efetivamente executá-lo.

4.1.4. Para que se possa permitir a contratação dentro desses moldes, é necessário que as cláusulas editalícias não impeçam ou restrinjam indevidamente de maneira direta ou indireta, a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

participação de pessoas, inclusive e notadamente dos prestadores que atuam como microempreendedores individuais (MEI).

4.1.5. A contratação do serviço de transporte escolar deve prestigiar a máxima competitividade com o propósito de se obter a contratação mais vantajosa para o Poder Público, podendo serem adotadas as modalidades licitatórias legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, existindo, ainda, a possibilidade de emprego do procedimento auxiliar do credenciamento (artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I e a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 do TCE/BA) para contratação do(s) prestador(es) do serviço de transporte escolar, em caráter excepcional, via chamamento público, aplicável apenas em caso de justificada a inviabilidade de competição e da comprovação de que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número possível de prestadores do serviço, como é o caso dos autos.

4.1.6. A adoção do credenciamento e a Orientação Técnica 07 do TCE/BA evidenciam que a contratação de diversos particulares pode ser uma solução mais vantajosa em muitas circunstâncias. Os benefícios incluem maior flexibilidade, economia de tempo e recursos, e uma maior capacidade de adaptação às demandas variáveis. Ao considerar essas vantagens, é possível melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de contratação na Administração Pública, atendendo melhor às necessidades da sociedade e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4.1.7. A combinação da estimativa da quantidade de alunos baseada em um censo escolar atualizado com os trajetos estabelecidos pelo georreferenciamento é essencial para uma gestão educacional eficiente. Esses elementos garantem uma distribuição justa dos recursos, otimizam o transporte escolar e asseguram que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade perto de suas casas. Investir em tecnologias e na atualização constante de dados é fundamental para construir um sistema educacional capaz de atender às necessidades de todos os estudantes.

4.1.8. A adequada delimitação do objeto do serviço de transporte escolar pressupõe o conhecimento das condições e distâncias de cada rota, aspecto esse que aperfeiçoado por meio do emprego do georreferenciamento e do mapeamento das rotas de transporte escolar, além da adequada fiscalização.

4.1.9. A Importância do Censo Escolar Atualizado e do Georreferenciamento na Educação:

15.13. Para garantir uma educação de qualidade e acessível para todos, é essencial que as políticas educacionais sejam baseadas em dados precisos e atualizados. Nesse contexto, a estimativa da quantidade de alunos e o censo escolar atualizado, juntamente com os trajetos estabelecidos por meio do georreferenciamento, desempenham papéis fundamentais.

4.1.10. Estimativa de Alunos e Censo Escolar Atualizado:

15.14. O censo escolar é um levantamento detalhado que reúne informações sobre escolas, alunos, professores e recursos disponíveis. Esse levantamento é crucial para planejar e distribuir adequadamente os recursos educacionais. Com dados atualizados, os gestores podem prever a quantidade de alunos e identificar as necessidades específicas de cada região. Isso evita problemas como superlotação de escolas, falta de professores e materiais insuficientes.

4.1.11. Georreferenciamento e Trajetos Escolares

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

O georreferenciamento utiliza tecnologia para mapear localizações e trajetos de forma precisa. Aplicado à educação, ele permite otimizar o transporte escolar, criando rotas mais eficientes que reduzem o tempo de deslocamento e o consumo de combustível. Isso melhora a qualidade de vida dos alunos, que passam menos tempo no trânsito, e gera economia para os cofres públicos. Além disso, o georreferenciamento identifica áreas com baixa cobertura de serviços educacionais, permitindo a construção de novas escolas em locais estratégicos.

4.1.12. Integração de Dados:

A integração dos dados do censo escolar com as informações de georreferenciamento possibilita uma gestão educacional mais eficiente. Com uma base de dados robusta e precisa, os gestores podem tomar decisões fundamentadas, alocando recursos onde são mais necessários e promovendo a equidade no acesso à educação. Essa integração também facilita a identificação rápida de problemas e a implementação de soluções eficazes.

4.1.13. Conclusão:

A combinação da estimativa da quantidade de alunos baseada em um censo escolar atualizado com os trajetos estabelecidos pelo georreferenciamento é essencial para uma gestão educacional eficiente. Esses elementos garantem uma distribuição justa dos recursos, otimizam o transporte escolar e asseguram que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade perto de suas casas. Investir em tecnologias e na atualização constante de dados é fundamental para construir um sistema educacional capaz de atender às necessidades de todos os estudantes.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo – Categoria D ou superior (CTB, Art. 138);

4.2.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;

4.2.3. O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

4.2.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;

4.2.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I);

4.2.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145);

4.2.7. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

4.2.8. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

4.2.9. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Veículos, Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada;

4.2.10. Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

4.2.11. Garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, seguindo todas as leis de trânsito e regulamentações de transporte escolar;

4.2.12. Assegurar que o veículo esteja em boas condições de funcionamento, realizando manutenções regulares e inspeções de segurança;

4.2.13. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

4.2.14. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

4.2.15. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

4.2.16. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;

4.2.17. Tratar a todos com urbanidade;

4.2.18. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;

4.2.19. Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

4.2.20. Manter uma comunicação clara e eficaz com os pais ou responsáveis das crianças, informando sobre qualquer mudança no itinerário ou situações relevantes;

4.2.21. Alguns alunos podem terem necessidades especiais. O motorista deve estar ciente delas e ser capaz de oferecer o suporte adequado;

4.2.22. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações destes, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;

4.2.23. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;

4.2.24. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de lugares iugal ou superior a necessidade, potência mínima de 56 CV com ano de fabricação a partir de 2005 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;

4.2.25. Os serviços serão executados em turnos matutino, vespertino e noturno, conforme consta por rota neste instrumento, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Calendário Escolar 2025 datas comemorativas e/ou festivas existentes no Município), podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

5- - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

5.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.
5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

4. Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego					
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**
4.8	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	**VESPERTINO:** Localidades: Jatobá Duas Barras embarque 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 01 aluno. Total de 10 alunos.	15,87	4 X 15,87 = 63,48	VAN
4.12	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	**MATUTINO:** Localidades: Jatobá Duas Barras embarque de 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 2 aluno. Total de 10 alunos.	15,87	4 X 15,87 = 63,48	VAN
7. Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida – Curral Novo					
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**
7.9	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	**MATUTINO:** Localidades: Poço Danta embarque de 10 alunos, Lagoa Seca embarque de 3 alunos, Lagoa de Inácio embarque de 2 alunos. Total de 15 alunos.	16,4	4 X 16,4 = 65,6	VAN
7.10	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	**VESPERTINO:** Localidades: Poço Danta embarque de 2 alunos, Lagoa Seca embarque de 1 aluno, Angelim embarque de 3 alunos e Lagoa de Inácio embarque de 4 alunos. Total de 10 alunos.	16,4	4 X 16,4 = 65,6	VAN
13. Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco / Escola Municipal Professor Carlos Ivan / Centro De Ensino Luiz Eduardo Magalhães / Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina / Escola Municipal Professor Callina / Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana / Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado – Sede					
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**
13.9	Sede / Buritizinho / Sede	**MATUTINO:** Localidades: Buritizinho embarque de 3 alunos. Total de 03 alunos.	10,69	4 X 10,69 = 42,76	AUTOMOVEL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

b) Os dias e horários da prestação de serviço seguirá o calendário letivo. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações destes, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;
c) Os serviços serão realizados diariamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo o calendário escolar.

5.3. Os serviços serão desempenhados na área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do município de Buritirama/BA, compreendendo Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino conforme consta na descrição do objeto.

5.4. Os serviços serão prestados em tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades respectivas, necessidades logísticas no transporte dos alunos, que estudam na rede municipal e estadual de ensino.

5.5. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, mediante calendário escolar ou eventuais datas comemorativas e/ou festivas existentes no Município;

5.6. Para instrução, segue em anexo georreferenciamento preparado para a contratação, bem como planilha com a respectivas rotas necessárias Apêndice do Anexo I – Planilha de Preços Linhas Máximos e Linhas Mínimos e Apêndice do Anexo II – Mapas Georreferenciados das Linhas.

6- – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução, abrange contratação de Pessoa Jurídica, inclusive microempreendedores individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama para o período letivo de 2025/2026, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

6.2. Entendemos que a melhor solução é o Credenciamento para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, por se tratar de uma contratação paralela e não excludente, sendo possível a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas, além de ser uma solução já experienciada por este órgão em contratações anteriores.

6.3. Nos últimos anos, o credenciamento tem se destacado como uma alternativa eficiente à tradicional licitação para a contratação de serviços por parte de órgãos públicos. A Orientação Técnica 07 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) oferece diretrizes que reforçam as vantagens dessa abordagem, promovendo uma análise detalhada sobre a escolha entre contratar diversos particulares ou selecionar um único prestador através de licitação.

6.4. O credenciamento é um processo em que a Administração Pública habilita prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos, sem a necessidade de um processo licitatório complexo. Entre os principais benefícios dessa modalidade estão a agilidade e a flexibilidade no processo de contratação. Ao invés de realizar uma licitação para cada necessidade, o órgão pode recorrer a uma lista de prestadores já habilitados, economizando tempo e recursos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

6.5. Além disso, o credenciamento promove uma competição saudável entre os prestadores de serviços, já que qualquer interessado pode se habilitar, desde que atenda aos critérios definidos. Isso pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços prestados e a uma redução nos custos, pois o mercado se ajusta e ajusta seus preços de acordo com a concorrência.

6.6. A Orientação Técnica 07 do TCE/BA esclarece que o credenciamento pode ser uma alternativa viável à licitação, especialmente em situações onde a demanda é imprevisível ou quando se busca flexibilidade para atender a diferentes necessidades ao longo do tempo. Segundo a orientação, o credenciamento é adequado quando o objeto a ser contratado é de natureza contínua e variável, como serviços de saúde, assistência técnica ou fornecimento de bens e serviços que não podem ser perfeitamente mensurados com antecedência.

6.7. Optar pelo credenciamento e pela contratação de diversos particulares pode ser vantajoso por diversas razões. Em primeiro lugar, permite uma adaptação mais rápida às necessidades emergentes da Administração Pública. Ao ter uma lista de prestadores habilitados, o órgão pode responder mais ágil e efetivamente a situações imprevistas, evitando o longo processo de uma nova licitação.

6.8. Além disso, a contratação de múltiplos prestadores de serviços oferece a vantagem de reduzir a dependência de um único fornecedor, o que pode mitigar riscos relacionados à falta de capacidade técnica ou problemas financeiros de um único prestador. Isso também promove uma maior diversidade de soluções e inovações, à medida que diferentes empresas trazem diferentes abordagens e tecnologias.

6.9. Em contraste, a seleção de um único prestador através de licitação pode limitar a flexibilidade e a adaptabilidade da Administração Pública. Embora a licitação garanta a escolha do prestador mais qualificado ao momento da contratação, ela não necessariamente garante a melhor resposta a mudanças nas necessidades ou condições ao longo do contrato.

6.10. A adoção do credenciamento e a orientação técnica 07 do TCE/BA evidenciam que a contratação de diversos particulares pode ser uma solução mais vantajosa em muitas circunstâncias. Os benefícios incluem maior flexibilidade, economia de tempo e recursos, e uma maior capacidade de adaptação às demandas variáveis. Ao considerar essas vantagens, é possível melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de contratação na Administração Pública, atendendo melhor às necessidades da sociedade e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

6.11. Ademais, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)*
>
> *IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

6.12. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

> *Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)*
>
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*

6.13. O inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.14. Não é demais ressaltar que trata-se de uma solução já experenciada pelo Município e por demais entes, conforme e já consubstanciada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital." (TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)

7- – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Gestão das Ações do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Gerenc. do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com Q. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000 15690000
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

			15420000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O credenciamento é de 11 (onze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada as condições fixadas neste TR, no Edital e as normas pertinentes.

8.2. O prazo de execução deverá atender o calendário escolar restante do ano de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 11 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9- – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, por prepostos da Prefeitura ou por vistoriadoras credenciadas pelo Detran, vedada qualquer justificativa em contrário, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de desclassificação;

9.2. A inspeção/vistoria dos veículos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a convocação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou apresentando laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação de serviços e deverá ser observada, especialmente, as especificações dos art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. A vistoria deverá ser realizada pelo Detran ou Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os seguintes itens devem ser observados e vistoriados:

9.3.1. Situação do motor, nível e validade do óleo;

9.3.2. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

9.3.3. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

9.3.4. Revisão Interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triangulo de segurança etc.;

9.3.5. Dentre outros.

9.4. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

9.5. Os veículos deverão estar de acordo com o COTRAN.

9.6. Os veículos que executarão os serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triangulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.) com quilometragem livre e lubrificantes trocados;

9.7. A vistoria dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, quilometragem inicial e assinatura do representante da empresa;

9.8. A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem como substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante.

9.9. Fica facultado a Administração municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

9.10. Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a contratante;

9.11. A entrega/transporte do veículo locado em substituição do avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações, é de inteira responsabilidade da contratada;

9.12. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

9.13. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;

9.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

9.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – dentro da validade e com a categoria compatível com o veículo da rota que pretende credenciar;
b) Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados Ou Comprovante de posse do(s) veículo(s), que pode ser o contrato de compra e venda ou contrato de locação.

c) Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados a da data da transferência, conforme Art. 123, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

9.19. OUTROS:
d) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
e) Certidão de Antecedentes Criminais;
f) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
g) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
h) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.
i) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.

9.20. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

9.21. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

9.22. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada por credenciamento, sendo assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica, inclusive MEI – Microempreendedor Individual, que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a qualquer momento, enquanto estiver vigente o procedimento;

10.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

bem como apresente toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021;

10.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei;

10.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

10.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal;

10.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados por e-mail licitacoesburitirama@gmail.com ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, localizado à avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – Bahia – CEP 47.120-000;

10.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

10.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.11. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

10.12. A divulgação do contrato no Diário Oficial do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Portal de Transparência de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11- - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

11.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração, através da planilha de formação de preços, presente no Projeto Básico, presente no Processo Administrativo.

11.2. Planilha “Custos de Transporte Escolar”: contempla o custo de operação dos serviços de transporte dos alunos residentes no interior do município até as escolas municipais e estaduais existentes. Os veículos para o transporte previsto são Automóveis, Micro-ônibus, Van e Ônibus, conforme determinado em cada linha:

1- CUSTO VARIÁVEL

1.1 COMBUSTÍVEL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

1.2 MANUTENÇÃO

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

12- – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica, inclusive micro empreendedores individuais (MEI), contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, ou pelo respectivo substituto designado, o servidor XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14. O gestor do contrato, será o servidor LANDULFO ALVES DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Transporte Escolar da Secretaria municipal de Educação, matrícula XXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II. - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV. - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V. - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI. - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.15. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.16. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação destas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

13- – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

13.1.1. Não produzir os resultados acordados;

13.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Do recebimento

13.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

13.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

13.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.2.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

13.2.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.2.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. Liquidação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo de pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

13.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Critérios para pagamento

13.8.1. É condição ainda para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal / Fatura, os seguintes critérios:

a) Declaração da escola contendo a relação de alunos beneficiários do serviço;

b) Ordem de serviço;

13.9. Documentos da empresa credenciada:

a) Certificado MEI ou Cartão CNPJ

b) Contrato Social (se micro empresa)

c) RG OU CNH do prestador de serviço;

d) Conta de Pagamento;

e) Certidões comprovando a regularidade fiscal.

f) Declaração de Inexistência de Vínculo;

13.10. Documento do veículo:

a) CRLV – obrigatório;

b) Vistoria (emitido pelo Detran e/ou Secretaria Municipal de Educação);

13.11. Documentos do motorista:

a) CNH;

b) Antecedentes Criminais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

14- – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.9. Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN.

14.1.10. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do Contratado.

14.1.11. Os contratados somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

14.1.12. Os contratados deverão substituir os veículos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.

14.1.13. Em caso de substituição do veículo ou motorista o Contratado obriga se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os documentos, vistoria e informações

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

referentes a substituição do veículo, monitor e/ou motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação.

14.1.14. O Contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

14.1.15. O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

14.1.16. Todos os empregados do Contratado deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação.

14.1.17. O Contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro/alunos e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14.1.18. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado do Contratado e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

14.1.19. O Contratado garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

14.1.20. Caberá ao Contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do Contratado.

14.1.21. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado do Contratado o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

14.1.22. O Contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

14.1.23. O Contratado deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

14.1.24. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar.

14.1.25. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL e ESTADUAL.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

15- - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.7. A Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos do Contratado, e será de inteira responsabilidade do Contratado qualquer dano causado pela atuação do Contratado a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos, a medição terá como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

15.1.8. Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

16- - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17- - RESCISÃO

17.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

17.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

18- - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Buritirama - Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

18.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2025.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Barra - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Buritirama – Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

_____

LANDULFO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Transporte Escolar
Portaria 069/2025

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Buritirama – Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

_____

ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Apêndice do Anexo I do TR – Planilha de Valores e Itinerários – Máximos e Mínimas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Apêndice I.I do TR – Relação de Valores e Itinerários – Máximas

4. Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego											
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**KM CHÃO**	**KM ASFALTO**	**DIAS/ANO**	**VALOR UNIT. KM CHÃO**	**VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO**	**VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA**
4.8	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	**VESPERTINO:** Localidades: Jatobá Duas Barras embarque 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 01 aluno. Total de 10 alunos.	15,87	4 X 15,87 = 63,48	VAN	63,48	0	200	R$ 3,28	R$ 208,03	R$ 41.606,75
4.12	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	**MATUTINO:** Localidades: Jatobá Duas Barras embarque de 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 2 aluno. Total de 10 alunos.	15,87	4 X 15,87 = 63,48	VAN	63,48	0	200	R$ 3,28	R$ 208,03	R$ 41.606,75
7. Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida – Curral Novo											
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**KM CHÃO**	**KM ASFALTO**	**DIAS/ANO**	**VALOR UNIT. KM CHÃO**	**VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO**	**VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA**
7.9	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	**MATUTINO:** Localidades: Poço Danta embarque de 10 alunos, Lagoa Seca embarque de 3 alunos, Lagoa de Inácio embarque de 2 alunos. Total de 15 alunos.	16,4	4 X 16,4 = 65,6	VAN	R$ 65,60	0	200	R$ 3,25	R$ 213,18	R$ 42.635,99
7.10	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	**VESPERTINO:** Localidades: Poço Danta embarque de 2 alunos, Lagoa Seca embarque de 1 aluno, Angelim embarque de 3 alunos e Lagoa de Inácio embarque de 4 alunos. Total de 10 alunos.	16,4	4 X 16,4 = 65,6	VAN	R$ 65,60	0	200	R$ 3,25	R$ 213,18	R$ 42.635,99

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

13. Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco / Escola Municipal Professor Carlos Ivan / Centro De Ensino Luiz Eduardo Magalhães / Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina / Escola Municipal Professor Callina / Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana / Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado – Sede											
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**KM CHÃO**	**KM ASFALTO**	**DIAS/ANO**	**VALOR UNIT. KM CHÃO**	**VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO**	**VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA**
13.9	Sede / Buritizinho / Sede	**MATUTINO:** Localidades: Buritizinho embarque de 3 alunos. Total de 03 alunos.	10,69	4 X 10,69 = 42,76	AUTOMOVEL	42,76	0	200	R$ 3,70	R$ 158,02	R$ 31.603,87

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Apêndice I.II do TR – Relação de Valores e Itinerários – Mínimas

4. Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego											
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**KM CHÃO**	**KM ASFALTO**	**DIAS/ANO**	**VALOR UNIT. KM CHÃO**	**VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO**	**VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA**
4.8	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	**VESPERTINO:** Localidades: Jatobá Duas Barras embarque 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 01 aluno. Total de 10 alunos.	15,87	2 X 15,87 = 31,74	VAN	31,74	0	200	R$ 4,68	R$ 148,54	R$ 29.708,25
4.12	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	**MATUTINO:** Localidades: Jatobá Duas Barras embarque de 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 2 aluno. Total de 10 alunos.	15,87	2 X 15,87 = 31,74	VAN	31,74	0	200	R$ 4,68	R$ 148,54	R$ 29.708,25
7. Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida – Curral Novo											
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**KM CHÃO**	**KM ASFALTO**	**DIAS/ANO**	**VALOR UNIT. KM CHÃO**	**VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO**	**VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA**
7.9	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	**MATUTINO:** Localidades: Poço Danta embarque de 10 alunos, Lagoa Seca embarque de 3 alunos, Lagoa de Inácio embarque de 2 alunos. Total de 15 alunos.	16,4	2 X 16,4 = 32,8	VAN	R$ 32,80	0	200	R$ 12,51	R$ 410,35	R$ 82.069,17
7.10	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	**VESPERTINO:** Localidades: Poço Danta embarque de 2 alunos, Lagoa Seca embarque de 1 aluno, Angelim embarque de 3 alunos e Lagoa de Inácio embarque de 4 alunos. Total de 10 alunos.	16,4	2 X 16,4 = 32,8	VAN	R$ 32,80	0	200	R$ 12,51	R$ 410,35	R$ 82.069,17

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

13. Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco / Escola Municipal Professor Carlos Ivan / Centro De Ensino Luiz Eduardo Magalhães / Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina / Escola Municipal Professor Callina / Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana / Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado – Sede											
LINHA	**ORIGEM / DESTINO**	**ITINERÁRIO**	**QNT. KM DO PERCURSO**	**QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**KM CHÃO**	**KM ASFALTO**	**DIAS/ANO**	**VALOR UNIT. KM CHÃO**	**VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO**	**VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA**
13.9	Sede / Buritizinho / Sede	**MATUTINO:** Localidades: Buritizinho embarque de 3 alunos. Total de 03 alunos.	10,69	2 X 10,69 = 21,38	AUTOMOVEL	21,38	0	200	R$ 3,73	R$ 79,70	R$ 15.939,98

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Apêndice do Anexo II – Georreferenciados das Linhas / Mapas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

PASTA DE ROTAS NO GOOGLE DRIVE:

https://drive.google.com/drive/folders/1-Rm1YCSQP4lPmWqvnDi-KqQOq6tAViHG?usp=sharing

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Secretária ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA, portaria nº 004/2025, portadora do RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para prestação dos serviços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1. Centro de Ensino Pedro Ludugerio de Almeida – Lagedo											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
1.1	Lagedo / Cacimba de Baixo / Lagedo	**MATUTINO:** Localidades: Cacimba de Baixo embarque de 03 alunos, Cacimbas embarque de 02 alunos, Lagoa de Zé Pereira embarque de 04 alunos. Total de 9 alunos.	23,13	4 X 23,13 = 92,52	VAN	92,52	0	200	R$ 3,01	R$ 278,53	R$ 55.705,31

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor global estimado de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXX)**, composto pelos valores das rotas e linhas descritas na Cláusula Primeira nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais despesas e tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 30.506.726/0001-61, sediada na Avenida Buriti, nº 692, CEP: 47.120-000.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que haja requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A forma de recebimento dos serviços, critérios de medição e pagamento são os dispostos no item 13. Do Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público 002/2025.

3.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

3.3 Não produzir os resultados acordados;

3.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Buritirama / BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Gestão das Ações do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Gerenc. do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com Q. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000 15690000
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000 15420000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE / CONTRATANTE

5.1. As obrigações do credenciante / contratante são as dispostos no item 15. Do Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público 001/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO

6.1. As obrigações do credenciado / contratado são as dispostos no item 14. Do Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público 002/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do credenciamento é de 11 (onze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada as condições fixadas no TR, no Edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução deverá atender o calendário escolar restante do ano de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 11 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. prestação do serviço da credenciada será realizada por execução indireta.

8.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Item 5 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público Nº 001/2025.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução e a fiscalização do objeto seguirão o disposto no Item 12 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público Nº 001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12. CLÁUSILA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (art. 92, XIV)

12.1. As infrações administrativas e sanções seguirá o disposto no Item 6 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público Nº 001/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da credenciada:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

13.4. Conforme disposto no item 17 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento Público Nº 001/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado a credenciada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam como alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 012/2025 de 16 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Municipio, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, Parágrafo único e Inciso I.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITANVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

18.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda.

18.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

18.7. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXX- BA**, XX de_____de XXXX**.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA – PORTARIA 004/2025
CONTRATANTE

_____

EMPRESA E REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

RG / CPF:

2. _____

RG / CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INTEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de XXXXXXXXXXX- XX.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de XXXXXXXXXXX-XX, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
Telefones - Comercial: Cel.:
E-mail:

Nº LINHA	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	QNT. LUGAR DO VEÍCULO	ANO MOD / FAB	PLACA

Nº LINHA	ITINERÁRIO	QNT. KM POR DIA	VALOR UNIT. DO KM

XXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:
Empresa:
CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. º 001/2025
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, depois de acolhida a prévia apreciação documental através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, juntamente com o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, vem, por meio deste ato, homologar o resultado da 1ª habilitação em sede do Credenciamento Público nº. 001/2025, publicado no diário oficial do município no dia 11/02/2025 dos seguintes credenciados por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1. **TIAGO VIEIRA EVANGELISTA 03698574535**
2. **59.187.220 JOZIEL DA CONCEIÇÃO BRAZ**
3. **59.113.891 ELIVANIO RIBEIRO DE SOUZA**
4. **59.418.492 GENIDARC DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
5. **59.175.333 EDUARDO OLIVEIRA MOURA**
6. **59.288.699 KAUA SANTOS OLIVEIRA**
7. **56.917.171 ERICK MARQUES ALVES**
8. **45.547.826 EDINEI JOSE ALVES**

Buritirama - BA, 20 de fevereiro de 2025.

ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

2ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. º 001/2025 – CONTRATO

CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, convoca para assinatura do contrato, conforme Item 09 do Edital de Credenciamento Público 001/2025 de 28 de janeiro de 2025. O prazo para apresentar para assinatura será de 05 (cinco) dias contados após a data da convocação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA no horário de 07:30h às 13:30h:

EMPRESAS HABILITADAS – CONVOCADAS:

1. **TIAGO VIEIRA EVANGELISTA 03698574535**
2. **59.187.220 JOZIEL DA CONCEIÇÃO BRAZ**
3. **59.113.891 ELIVANIO RIBEIRO DE SOUZA**
4. **59.418.492 GENIDARC DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
5. **59.175.333 EDUARDO OLIVEIRA MOURA**
6. **59.288.699 KAUA SANTOS OLIVEIRA**
7. **56.917.171 ERICK MARQUES ALVES**
8. **45.547.826 EDINEI JOSE ALVES**

Buritirama – BA, 20 de fevereiro de 2025.

UELBEM DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

IZANIA GAMA BARBOSA
Membra

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

JAQUELINE MARQUES DA SILVA
Membra

ANA KARLA COSTA SOARES
Membra

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 2025.

Aprova a Reprogramação de recursos, Federais e Estaduais referentes aos saldos de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução financeira e orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, competências e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 07/12/1993 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 014/2001, de 20/08/2001, em reunião ordinária no dia 22 janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, o Art. 18, capítulo III, da Seção II do Capítulo II da Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade Sem Ressalvas a Reprogramação de saldos dos recursos Federais e Estaduais, referentes aos saldos de 31 de dezembro de 2024 reprogramados do Fundo Municipal de Assistência Social de Buritirama-Bahia, para a execução financeira e orçamentária para o exercício de 2025.

§1. Dos Recursos Federais para reprogramação: conta 603-3 BPC –ESCOLA, saldo no valor de: R$2.328,11 (dois mil, trezentos e vinte oito reais e onze centavos); conta 604-1 – PETI saldo no valor de: R$20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos); conta 605-X – IGD PBF saldo no valor de: R$ 852,06 (oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos); conta 606-8 GD SUAS saldo no valor de: R$94,48 (noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); conta 607-6 PSB saldo no valor de: R$90,54 (noventa reais e cinquenta e quarto centavos); conta 767-6 PPI-SUAS-CRIANÇA FELIZ saldo no valor de: R$12.045,37 (doze mil, quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos); conta 1533-4 COVIDACO saldo no valor de: R$0,00 zero reais); conta 1554-2 COVID EPI saldo no valor de: R$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos); conta 2084-2 SIGTV saldo no valor de: R$109,82 (cento e nove reais e oitenta e dois centavos); conta 2223-3 IGD PAB saldo no valor de: R$77,11 (setenta e sete reais e onze centavos); conta 2921-1PROCAD-SUAS saldo no valor de: R$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

§2. Dos Recursos Estaduais para reprogramação: conta 957-1 BENEFÍCIOS EVENTUAIS o saldo no valor de: R$3.584,58 (três mil, quintos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); conta 958-X PBSB saldo no valor de: R$9.391,86 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); conta 2327-2 PMC-CREAS saldo no valor de: :R$4.980,30 (quarto mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos); conta 2920-3 IGDSUAS BAHIA saldo no valor de: :R$592,85 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Total de saldos reprogramado do exercício de 2024 para o exercício de 2025 no valor de: R$34.479,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada.

Buritirama-BA, 22 janeiro de 2025.

Érica Pereira dos Anjos

Erica Pereira dos Anjos
Presidente CMAS de Buritirama

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

Resolução nº 002, de 13 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite referente ao cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) "Aluguel Social" às mulheres em situação de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, competências e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 07/12/1993 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 014/2001, de 20/08/2001, em reunião no dia 13 de fevereiro de de 2025, e

CONSIDERANDO, o Art. 18, capítulo III, da Seção II do Capítulo II da Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei nº14.674/2023 que altera a Lei nº11.340/2016(Lei Maria da Penha).

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Termo de Aceite referente ao cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual " Aluguel Social" às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº14.674/2023 que altera a Lei nº11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 13 de fevereiro de 2025.

Érica Pereira dos Anjos
Erica Pereira dos Anjos
Presidente CMAS de Buritirama

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

Resolução nº 003, de 13 de fevereiro de 2025.

Convoca Assembleia para Eleições dos Representantes da Sociedade Civil, para composição do Colegiado no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Buritirama-BA, Biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, competências e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 07/12/1993 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 014/2001, de 20/08/2001, em reunião no dia 13 de fevereiro de de 2025, e

CONSIDERANDO, o Art. 18, capítulo III, da Seção II do Capítulo II da Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital da Assembleia para Eleições dos Representantes da Sociedade Civil, para composição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Buritirama- BA, Biênio 2025/2027.

Art. 2º. Nomear a Comissão Eleitoral, composta pelas seguintes representações da Sociedade Civil do CMAS: Gracilei da Silva Barbosa, Erica Pereira dos Anjos, Liliane Souza da Cunha, Elizangela Marques dos Santos (Secretária Executiva).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 20 de fevereiro de 2025.

Erica Pereira dos Anjos
Presidente CMAS de Buritirama

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Buritirama/ BA
Conselho Municipal de Assistência Social

Edital nº 001/2025 – CMAS

Convoca Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.7442/93 (LOAS) E A Lei Municipal nº014/2001, que convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Buritirama – BA, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 2025/2027 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2025, as 9 horas, na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, situada na Rua São Gonçalo, nº 84, Centro, Buritirama – Ba;

1.2 O Processo Eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O Processo Eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Site do Diário Oficial do Município de Buritirama – BA e fixado nos locais públicos de Buritirama, rádio local e carro de som;

1.5 Os representantes de Entidades e/ou representantes de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades e/ou representantes dos trabalhadores da área de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme aplicamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – 01 Representante de usuários ou Defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; organizações de usuários- àquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados a PNAS.
II – 01 Representante de entidade de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, com projetos, programas ou serviços de assistência social em execução;
III – 01 Representante de Trabalhadores do SUAS: pessoa pertencente a equipe de referência do SUAS de Buritirama, seguindo definição contida na NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS n°17/2011);
IV – 01 Representante de Comunidades Tradicionais: representantes de usuários e organizações de usuários oriundos de comunidades rurais, étnicas e povos e comunidades tradicionais, em conformidade com o art. 5°, § 3º da Resolução CNAS N° 11, de 23 de setembro de 2015.

2.2. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) cópia do estatuto social, devidamente registrado em cartório;
b) alterações feitas no estatuto. (Se houverem);
c) cópia da ata de fundação;
d) cópia da ata de posse da atual diretoria com mandato em curso, válido;
e) cópia do CNPJ;
f) formulário de inscrição, anexo I do presente edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

3.2. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua São Gonçalo, n° 86 no dia 26 de fevereiro de 2025 no horário das 08h às 10h.

4 - DAS ELEIÇÕES E COMISSÃO

4.1. – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída através de Resolução do CMAS de nº03 de 2025, composta por membros integrantes de sociedade civil e Governamental, designada em reunião que após, encerramento do prazo de inscrições e início da Assembleia de eleição informará as entidades e/ou representantes concorrentes.
4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição, assim como também, os membros Governamentais oficialmente indicados pelas secretarias municipais, porém sem direito a voto.
4.3 – Cada representante da sociedade civil poderá votar até duas representações, ou seja, a que o mesmo representa e mais uma, e será feito por meio de cédula própria, por meio de votação secreta.
4.4 -Terão acento no CMAS, como representantes da sociedade civil, as 04(quatro) entidades, conforme itens 2 e 2.1 deste Edital, que receberem maior número de votos.

5- PROGRAMAÇÃO

20/02/2025	Divulgação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social
26/02/2025	08h às 10h - Inscrição das Entidades da Sociedade Civil para Eleição 10h30 min – Abertura da Assembleia de Eleição para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS
07/03/2025	08h- Posse dois Conselheiros e eleição da Diretoria do CMAS

Buritirama - BA, 20 de fevereiro de 2025.

Erica Pereira dos Anjos
Presidente CMAS de Buritirama

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

ANEXO 1

FICHA DE INCRIÇÃO DA ENTIDADE

Eleição de Conselheiros Municipais de Assistência Social
Biênio 2025/2027

1– **Dados da organização da sociedade civil:**

Entidade:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Cidade: .....

CNPJ:.....

Presidente:.....

2– **Dados do representante da organização da sociedade civil indicado:**

Nome:.....

Endereço Residencial:.....

Telefone: .....Celular:.....

E-mail: .....

RG:..... CPF:.....

Data: / /

_____

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2025-SEDUC.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº 009, de 11 de janeiro de 2005, destinado à seleção de candidatos e/ou formação de cadastro reserva, para atuarem, exclusivamente, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposições do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 009/2005, c/c/ o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 009/2005, para os cargos constantes do Anexo I, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos referente à escolaridade, ao aprimoramento e experiência profissional mediante a análise do *"Curriculum Vitae"*, em conformidade com o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 009/2005, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. A seleção e a classificação dos aprovados se darão nos termos deste Edital e seus Anexos, competindo a análise, condução e julgamento da presente seleção simplificada a Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria GAB nº 142/2025.

1.3. Os cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, bem como a remuneração para cada um deles são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.4. Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 009/2005.

1.5. Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamento de recursos, resultado de cada etapa da seleção, homologação de resultado, ou ainda data, horário e local do recebimento dos documentos serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município https://www.buritirama.ba.gov.br/diario_oficial.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento das publicações no site https://www.buritirama.ba.gov.br/diario_oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

2.1. O Prefeito Municipal de Buritirama-BA, designa a Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria GAB nº 142/2025, para realizar os trabalhos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, assim como, julgar os recursos dele originados.

2.2. Cabe à Comissão de Processo Seletivo Simplificado diretamente ou sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de elaboração, execução e julgamento do certame.

2.3. Compete ao Prefeito de Buritirama, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, até a data da seleção, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação e divulgação do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a contratação via Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Estar em gozo de todos direitos políticos;
III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
VI. Não ter completado 70 (setenta) anos na data da contratação;
VII. Possuir escolaridade, registro nos conselhos de classe da categoria e habilitação, conforme exigido para o cargo pretendido;
VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
IX. Ter disponibilidade para o exercício imediato das funções do cargo;
X. Não ter sido sancionado disciplinarmente por autoridade da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama, nos últimos 5 (cinco) anos;
XI. Não receber benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social;
XII. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, situado no endereço Av. Prefeito Arival Viana, S/N, (ao lado do Colégio Luiz Eduardo Magalhães), Buritirama-BA, CEP 47.120-000, no período das 07:30h às 13:30h do dia 21 de fevereiro de 2025 até o dia 24 de fevereiro de 2025, da qual será emitido recibo de inscrição após a conferencia da documentação;

4.2. Na data, hora e local estabelecido no item nº 4.1., o candidato deverá apresentar-se portando *Curriculum Vitae*, acomodado em envelope identificado com o nome do candidato e cargo pretendido, duas cópias da documentação exigida no item nº 4.6;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

4.3. Não será recebida documentação fora da data e local estabelecidos no Calendário de Entrega de Documentação; implicando, portanto, o não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos na exclusão do candidato do certame.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

4.6. No ato da entrega da documentação, o candidato apresentará além do *Curriculum Vitae*, obrigatoriamente, documento original acompanhado de duas cópias dos seguintes documentos, acomodados em envelope identificado com o nome do candidato e cargo pretendido:

4.6.1. Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho com Foto;

4.6.2. Comprovação de escolaridade (item 5.2);

4.6.3. Títulos de aprimoramento profissional para pontuação (item 5.3);

4.7. Após conferência, em presença do candidato, ser-lhe-á devolvida cópia recebida de cada um dos documentos apresentados.

4.8. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação incompleta, sendo vedada a entrega de documentos de modo fracionado ou fora do prazo estabelecido.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher ou declarar em desacordo com o disposto neste Edital, se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.10. A documentação entregue pelo candidato não será restituída, ainda que se trate de candidato não aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

4.11. É vedada a inscrição e entrega de documentos mediante procuração;

4.12. É vedada a inscrição de servidor público municipal concursado ou efetivo.

4.13. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

4.14. Em cumprimento ao inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis a pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las.

4.15. Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá anexar, no ato da entrega dos documentos para pontuação, comprovante da alteração de nome.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado, será composto de:

5.1. Para todos os cargos, a experiência profissional será avaliada por:

5.1.1 prova de títulos de caráter eliminatório para a comprovação da escolaridade exigida, mediante análise de *curriculum vitae*;

5.1.2 prova de títulos de caráter classificatório através da comprovação de aprimoramento profissional, mediante análise de *curriculum vitae*;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

5.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida para cada cargo (Anexo I) processar-se-á mediante:

5.2.1. Para candidatos de nível superior: Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento;

5.2.2. O documento comprobatório da escolaridade que o habilite ao cargo, por ser pré-requisito para a contratação, não será pontuado como título;

5.2.3. O Diploma ou Certificado de Nível Superior dispensa a apresentação de Histórico Escolar de Nível Médio Formação Geral.

5.3. Serão computados os seguintes comprovantes de aprimoramento profissional, pertinentes ao cargo pretendido:

5.3.1 Doutorado ou pós-doutorado em educação ou áreas afins, pertinente ao cargo pretendido, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento, valendo 50 (cinquenta) pontos;

5.3.2 Mestrado em educação ou áreas afins, pertinente ao cargo pretendido, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento, valendo 30 (trinta) pontos;

5.3.3 Curso de pós-graduação, pertinente ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento, em número máximo de 2 (dois), valendo 15 (quinze) pontos cada;

5.3.4 Curso de aprimoramento, pertinente ao cargo pretendido, com carga horária entre 120 e 359 horas, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, em cuja cártula esteja registrado o ato de autorização de funcionamento ou por Programa de Formação Continuada dos entes federativos com conclusão antes da abertura do edital do certame e até 5 (cinco) anos antes desta data, em número máximo de 2 (dois), valendo 5 (cinco) pontos cada;

5.4. Somente será admitida Declaração de Conclusão, em via original ou cópia autenticada, emitida em até 90 (noventa) dias antes da abertura do prazo para inscrição.

5.5. A experiência profissional será avaliada mediante análise de curriculum vitae, prevalecendo o critério de formação acadêmica para fins de classificação e desempate.

5.6. Em caso de empate, os candidatos deverão apresentar em 24h (vinte e quatro horas) um Plano de Aula de objeto de conhecimento a ser estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo, que posteriormente realizará a análise e avaliação do Plano de Aula para fins de desempate.

5.7. Persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade para fins de desempate.

5.8. A prova de conhecimento prático dar-se-á pela observação do servidor já no exercício das funções do cargo, feita pelo chefe imediato, devendo este, havendo indício de inaptidão, requerer da Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 30 (trinta) dias do início do exercício, que avalie o servidor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

5.9. Nos casos de insuficiência técnica a Comissão nomeará no mínimo três de seus membros ou servidores efetivos para comporem a Banca Examinadora para proceder à avaliação, que constará de:

a) Para docentes: apresentação de um Plano de Aula de objeto de conhecimento estabelecido pela Banca Examinadora, ministração de micro aula de 15 minutos de duração, seguida de explanação das demais ações da aula;

5.10. Nos casos de atitudes incompatíveis com o exercício do cargo, a Comissão nomeará no mínimo três de seus membros ou servidores efetivos para, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, ouvir o servidor sobre as alegações do requerimento.

5.11. Da avaliação ou oitiva será lavrada ata da qual será dada ciência ao servidor.

5.12. Será considerado reprovado, e terá seu contrato imediatamente rescindido, aquele que não conseguir aprovação da maioria dos membros da comissão.

5.13. O servidor, ainda no exercício do cargo, será formalmente notificado, com data, local e hora certa, para ser ouvido ou avaliado.

5.14. Na mesma data da avaliação ou oitiva será obrigatoriamente dado conhecimento do resultado ao servidor.

5.15. Caso o servidor, devidamente notificado, não compareça para a avaliação ou oitiva ou, ainda, não aguarde para tomar ciência do resultado, o contrato será imediatamente rescindido.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 Elimina o candidato a falta de comprovação da escolaridade mínima exigida ou de outros requisitos constantes do item 3 e Anexo I.

6.1.2 Classifica o candidato o grau de aprimoramento profissional.

6.2 As atribuições de pontos referentes ao aprimoramento profissional obedecerão ao disposto no Anexo II deste Edital.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entregar seu *Curriculum Vitae,* acompanhado dos documentos que o acompanham.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 03 de março de 2025, mediante publicação no Diário Oficial do Município no site https://www.buritirama.ba.gov.br/diario_oficial.

7.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

8 DOS RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

8.1 Nas diferentes fases do Processo Seletivo Simplificado será admitido o seguinte recurso:

8.1.1 Recurso interposto na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, situado no endereço Av. Prefeito Arival Viana, S/N, (ao lado do Colégio Luiz Eduardo Magalhães), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação da lista preliminar de aprovados, caso discorde do resultado preliminar da análise curricular (item 7.1).

8.2 O recurso deverá indicar com clareza o que pretende (objeto), fazendo referência ao item do edital que foi descumprido e, sempre que possível, juntando documento que comprove o alegado.

8.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4 Não serão aceitos recursos via postal, qualquer outro meio digital ou entregues pessoalmente.

8.5 Recursos que objetivem a troca de cargo ou alteração de dados informados na inscrição, bem como, extemporâneos não serão conhecidos.

8.6 O Resultado dos recursos será comunicado ao interessado,

8.6.1 no caso do item 8.1.1, pela conta de e-mail ou por meio do Mural da Secretaria Municipal de Educação onde foi executada a inscrição, mediante consulta à inscrição; em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do prazo para apresentação do recurso.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos, em seus respectivos cargos, será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular.

9.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato na forma estabelecida nos itens 5.6. e 5.7 do presente Edital.

9.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir do dia 10 de março de 2025, nos endereços eletrônicos http://www.buritirama.ba.gov.br/ e https://www.buritirama.ba.gov.br/diario_oficial.

9.3.1 O resultado final listará como APROVADO, segundo a classificação obtida, o número de candidatos suficientes para preencher o número vagas listadas no Anexo I;

9.3.2 Os candidatos habilitados, mas fora do número de vagas comporão o cadastro reserva.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município (https://www.buritirama.ba.gov.br/diario_oficial).

11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

11.1 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Prefeito Arival Viana, S/N, (ao lado do Colégio Luiz Eduardo Magalhães), Buritirama-BA, CEP 47.120-000, no prazo fixado no Edital de convocação, sob pena de serem eliminados do certame;

11.2 Por ocasião da convocação, caso o candidato aprovado encontre-se impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo por encontrar-se em gozo de Licença Maternidade, Gestante em estabilidade provisória ou exercício de cargo de livre nomeação no município de Buritirama poderá, uma única vez, requerer a dispensa e sua reinserção na última posição na lista de aprovados;

11.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo nos termos da Lei Municipal 009/2005, para exercerem suas funções pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar, em original acompanhado de cópia legível, os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
d) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
e) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
f) Título de eleitor;
g) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Comprovação da escolaridade exigida;
j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais;
l) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida online pelo INSS;
m) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);
n) Declaração de bens (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) 01 (uma) foto 3 x 4.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento das disposições presentes neste Edital e tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

12.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Buritirama-BA, o direito a realizá-la ou não, de acordo com a necessidade dos serviços, o excepcional interesse público e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

12.3 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.buritirama.ba.gov.br.

12.4 Fazem parte deste Edital

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO II – FICHA DE APURAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.20 15:05:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO ÚNICO

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA

SEDE:

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para **Creche Municipal Mãe Meró; Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco; Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado** (20h)	5 + 5 CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental na **Centro de Ensino Frei Hermes Miolla**: Matemática (20h)	1 + CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou Bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Luiz Eduardo Magalhães**: Ciências (20h)	1	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências Biológicas, física ou química ou bacharelado nestes com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Frei Hermes Miolla e no Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina**: Inglês (20h)	1 + 1 CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, com habilitação na língua inglesa, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência de atuação na área superior a 2 (dois) anos.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: POVOADO DE MORRINHOS

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Antônio Moreira Alves** (20h)	3 + 3 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Língua Portuguesa(20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Antônio Moreia**	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Alves: Matemática (20h)		complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Ciências (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: Inglês (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Antônio Moreia Alves**: História (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ZONA RURAL: BAIXÃO DE PANELA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino João Galdino de Souza** (20h)	3 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Língua Portuguesa (20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Matemática (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Ciências (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

		Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: História (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Inglês (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: BAIXÃO DE GUSTAVO

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Manoel dos Santos**: Língua Portuguesa (20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Manoel dos Santos**: Matemática (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Manoel dos Santos**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: LAGOA COMPRIDA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Plínio Araújo** (20h)	1 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Plínio Araújo**: Matemática (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Centro de Ensino Plínio Araújo**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Centro de Ensino Plínio Araújo**: Inglês (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC 20% de AC

ZONA RURAL: CURRAL NOVO

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida** (20h)	1 + 1 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**: Língua Portuguesa (20h)	1	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada	R$1.766,43 + 20% de AC de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

		pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: BOM SOSSEGO

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite** (20h)	2 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite**: Inglês (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ZONA RURAL: POÇO DA JUREMA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Ulisses Teixeira** (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Ulisses Teixeira**: Língua Portuguesa (20h)	01	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Ulisses Teixeira**: Ciências (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Ulisses Teixeira**: História (20h) – Zona rural	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

		pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino João Galdino de Souza**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: ALTAMIRA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza** (20h)	2 + 2 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: Geografia (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: Ciências (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Professora Lídia**	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Ciências ou bacharelado com	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Pinheiro de Souza: História (20h)		complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Professora Lídia Pinheiro de Souza**: Inglês (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: LAGOA BONITA

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Estevo Moreira dos Santos** (20h)	01	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC
Professor para atuar nos Iniciais finais do Ensino Fundamental no **Centro de Ensino Estevo Moreira dos Santos**: Língua Portuguesa (20h)	01	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

		Educação.	

ZONA RURAL: POVOADO DO JATOBÁ

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais na **Escola Municipal João Antônio de Oliveira** (20h)	01 + 01 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

ZONA RURAL: POVOADO DO BOM JARDIM

CARGO/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais no **Centro de Ensino Capitão Pedro José Alves** (20h)	01 + 1 CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	R$1.766,43 + 20% de AC

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO II

FICHA DE APURAÇÃO

	Títulos ou Anos	Questões	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado ou pós-doutorado em Educação ou áreas afins - 50 pontos. (magistério)	01		50	50
Mestrado em Educação ou áreas afins – 30 pontos. (magistério)	01		30	30
Título de pós-graduação na área do cargo pretendido carga horária mínima de 360h -15 pontos cada. (magistério)	02		15	30
Título de aprimoramento na área do cargo pretendido de 120 e 359h - 5 pontos cada. (magistério)	02		5	10
Total de pontos possíveis para magistério				120

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ANEXO III

CRONOGRAMA

Item	Evento	Período
4.1.	Inscrição	21 a 25 de fevereiro de 2025
6.	Análise Curricular	26 de fevereiro a 03 de março de 2025.
7.1.	Resultado preliminar do processo seletivo	03 de março de 2025
7.2.	Recurso do resultado preliminar do processo seletivo	05 a 06 de março de 2025
9.3	Publicação do resultado final/homologação do processo seletivo	10 de março de 2025.
9.3	Convocação	A partir de 10 de março de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:00 horas do dia 20/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/67F5-3856-9437-50D7-215B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 67F5-3856-9437-50D7-215B

Hash do Documento

326fabf6e3dbca22a8c1405b41b7af74c92ea753d3d5379f4fdd8d612191aa92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/02/2025 20:00 UTC-03:00